



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.
Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

CAMPEONATO PARANAENSE - SERIE OURO – 2024 MASCULINO

Jogo SOM030: ACESMIL - SÃO MIGUEL FUTSAL X SICREDI/PLUMA/MUFFATÃOVEL

Data/local: 13/04/2024 – SÃO MIGUEL DO IGUAÇU /PR

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer **DENÚNCIA** em face de **JANDIR VALDUGA JUNIOR**, registro 020625 - G/PR preparador físico da equipe ACESMIL - São Miguel Futsal, pois após uma disputa de bola reclamou acintosamente contra a marcação da arbitragem, abrindo os braços e gesticulando, após arbitragem pedir para que o mesmo se sentasse e se acalmasse, desferiu a seguinte frase “A vá a merda seu zé orelha, após dito isso, foi expulso.” Após um escanteio contra sua equipe a equipe de arbitragem verificou que o mesmo estaria atrás da meta de sua equipe próximo a entrada dos vestiários, proferindo palavras de baixo calão como “vão tomar no cu”, “vai se foder”, “seus burros”; quando então foi solicitado ao referido preparador físico que se retirasse daquele local e fosse até o lado oposto da arquibancada.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Nesse sentido o denunciado infringiu o artigo 258, § 2º, II, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, pelo que requer a condenação.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 16 de abril de 2024.


LUCAS OLIVEIRA SILVESTRE
Procurador de Justiça Desportiva